



PREGÃO ELETRONICO NÚMERO 06/2020 – PPGT UFMA

Relatório de Julgamento

Licitante concorrente: ALFA TELECOM COM. E SERV. DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA.

CNPJ 31.837.899/0001-25

Informamos que a licitante ALFA TELECOM COM. E SERV. DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA, CNPJ 31.837.899/0001-25 apresentou sua proposta FINAL pelo valor global da solução a saber: R\$ 4.749.000,00.

1. Análise da Proposta e Planilhas:

A proposta da licitante apresentou preços inferiores a 30% da média dos preços de referência. Posto isto, conforme item 8.8 do Edital, sugere-se a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

Entretanto, a licitante demonstrou os materiais que serão fornecidos através de catálogos de especificação de marca e modelo, de acordo com a Apêndice B do Termo de Referência.

Os pareceres com as análises realizadas pela unidade técnica demandante da contratação estão disponíveis no sítio oficial:

<https://portais.ufma.br/PortalProReitoria//ppgt/paginas/editais/edital.jsf?id=14933>.



2. Análise das condições de participação: subitem 9.1 e seguintes do edital.

2.1. SICAF em situação regular;

2.2. Situação do Fornecedor: Credenciado;

2.3. Cadastro valido até 27/02/2021 (Valido);

2.4. Ocorrências e Impedimentos

- Ocorrência: Nada Consta
- Impedimento de Licitar: Nada Consta
- Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
- Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta



3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): subitem 9.1.2 e seguintes do edital.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil. Consulta realizada em: **06/07/2020 14:55:43** Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA**, CNPJ **31.837.899/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas Resultado da consulta: **Nada Consta**

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016



4. Consulta da Pessoa Física Sr. JOSE ORLANDO MONTEIRO SILVA, CPF nº 729.494.901-82: subitem 9.1.3 do edital

- **CEIS - Portal da transparência (Data da consulta: 14/07/2020 12:02:23)** - Nenhum registro encontrado;
- Improbidade Administrativa e inelegibilidade: Consulta na data (14/07/2020 às 12:07) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº **729.494.901-82**.
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS:**

Nome completo: JOSE ORLANDO MONTEIRO SILVA CPF/CNPJ: 729.494.901-82

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:09:47 do dia 14/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão. A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA> Código de controle da certidão: 5OD3140720120947



5. Habilitação

5.1. SICAF

5.1.1. Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

- Receita Federal e PGFN Validade: 16/10/2020
- FGTS Validade: 27/07/2020
- Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/01/2021.

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

- Receita Estadual/Distrital Validade: 16/09/2020 - não é exigida a sua regularização para essa licitação.
- Receita Municipal Validade: (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: 30/04/2021

- Consta no SICAF certidão de falência e concordata (Código de Controle: 2020.CTD.KT9K.1UWW.QIHF.I0JW.VBKL), com validade até 09/06/2020.

Porém, após o pregoeiro consultar o site oficial relativo a certidão (<https://www.tjdft.jus.br/>) constatou a existência de certidão em plena validade (até dia 07/08/2020) (Código de Controle: 2020.CTD.EY37.7TJA.PTHZ.CLHQ.I2RW)

- Conforme relatório da calculadora financeira do SICAF, a licitante apresentou Liquidez Geral 697,42; Liquidez Corrente 697,42; e Solvência Geral 697,42. Atendendo, portanto, ao subitem 9.10.3 do edital. Disponível do site oficial: <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppgt/paginas/editais/edital.jsf?id=14933>.



5.2. Qualificação técnica:

I. Sobre o registro ou inscrição da licitante em entidade profissional CREA em plena validade, conforme subitem 9.11.1 do edital.

- **ANÁLISE TÉCNICA:** A licitante acima citada apresentou Certidão de Registro e Quitação no CREA do Distrito Federal sobre identificação 9801/2020-INT em plena validade e de acordo com as áreas de atuação previstas no Edital.

II. Sobre a comprovação da capacitação técnico-profissional através de apresentação de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme subitem 9.11.2 e seus subitens.

- **ANÁLISE TÉCNICA:** A licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação no CREA do Distrito Federal do profissional JOSÉ ORLANDO MONTEIRO SILVA, como Engenheiro Eletricista, juntamente com sua comprovação de vinculação ao quadro de colaboradores da mesma.

Ainda sobre o profissional, a licitante apresentou as Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidões de Acervo Técnico (CAT), conforme listado abaixo; todas com referência a parcela de maior relevância técnica da contratação, a saber, serviços de instalação e manutenção de cabeamento de rede de computadores:

ART /CAT 0720190019567; **Contratante** IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BRASÍLIA: **Aceito.**

ART /CAT 0720190039166; **Contratante** ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: **Aceito.**

ART /CAT 0720180061736; **Contratante** SUBCONDOMÍNIO COMERCIAL JK SHOPPING: **Aceito.**



ART /CAT 0720190019550; Contratante QUALIFICAR GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS: Aceito.

ART /CAT 0720180000110; Contratante INNOVIX SERVIÇOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S/A: Aceito.

ART /CAT 0720180000668; Contratante J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES EIRELI-ME: Aceito.

III. Sobre a Comprovação de aptidão técnico-operacional conforme item 9.11.3 e seus subitens para a prestação dos serviços com relação ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- **ANÁLISE TÉCNICA:** Foram avaliados as Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) e Atestados, conforme listado abaixo; tendo como diretrizes para a avaliação a parcela de maior relevância técnica da contratação, a saber, serviços de instalação e manutenção de cabeamento de rede de computadores:

- 1- **ART/Atestado 720190019567:** A=500; B=0; C=30 – **Período** de 30/10/2018 a 23/03/2019.
- 2- **ART/Atestado Compacto. 48/2019:** *A=900; *B=800; *C=254 - **Período** de 07/01/2019 a 12/12/2019.
- 3- **ART/Atestado 720190039166:** *A= 2600; *B= 2300; *C= 5560 - **Período** de 23/10/2018 a 20/06/2019.
- 4- **ART/Atestado 720180061736:** *A=0; *B= 600; *C= 16000 - **Período** de 23/10/2018 a 30/04/2019.
- 5- **ART/Atestado Nasa. 14/2018:** *A=0; *B= 50; *C= 2350 - **Período** de 05/11/2018 a 26/03/2019.
- 6- **ART/Atestado 720190019550:** *A=0; *B= 2500; *C= 2560 - **Período** de 30/10/2018 a 27/03/2019.

*Legenda:

*A - Instalação de 500 pontos de cabeamento de rede CAT5e e/ou CAT6;



*B - Instalação de 2000 metros de fibras ópticas de no mínimo de 4 fibras multimodo e/ou monomodo em estrutura aérea e/ou subterrânea;

*C - Instalação de 200 pontos de cabeamento elétrico.

- **Avaliação Final:** Após análise da documentação, a licitante apresentou quantitativo mínimo, somente no período de um ano, exigido no subitem 9.11.3.1 do Edital conforme quadro acima.

Os atestados de aptidão técnico-operacional avaliados são referentes a serviços prestados no período entre 23/10/2018 até 12/12/2019, **não comprovam o tempo de experiência mínima exigida de 3 anos para a prestação dos serviços**, conforme subitem 9.11.3.1.1 do Edital.

- IV.** A licitante apresentou Declaração de Pleno Conhecimento Alternativo a Vistoria conforme previsto no Edital.

Obs: Os pareceres com as análises técnicas completas realizadas pela unidade técnica demandante da contratação estão disponíveis no sítio oficial:

<https://portais.ufma.br/PortalProReitoria//ppgt/paginas/editais/edital.jsf?id=14933>.



CONCLUSÃO

Por fim, após a análise da documentação apresentada, dos documentos constantes no SICAF da empresa, e com base no parecer técnico fornecido pelo setor técnico demandante da contratação, constatamos que a licitante convocada **NÃO ATENDE AO REQUISITOS HABILITATÓRIOS EXIGIDOS PELO EDITAL.**

Mais especificamente no que diz respeito a exigência de experiência mínima estabelecida pelo edital (item 9.11.3.1.1). Portanto a licitante foi considerada **INABILITADA.**

São Luís, 14 de julho de 2020.

José Carlos Marques Aguiar Júnior

Pregoeiro Oficial

Mat. UFMA 1911123